



LEI Nº 2.087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação serviços - definidos como serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos - para instauração de processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

Parágrafo único. A realização dos serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos tem por objetivo a instauração do Processo de Certificação Provisória pela ANAC, com a consequente obtenção da Certificação Provisória e, posteriormente, da Certificação Definitiva do aeroporto.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se:

I - serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: consultoria, assessoria ou trabalhos técnico-profissionais;

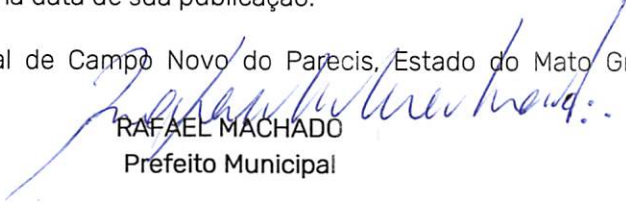
II - os serviços de que trata esta Lei referem-se a contratação, pela entidade doadora, de profissionais especializados na área correspondente, para elaboração de projetos, planos, relatórios, solicitações e tantos outros documentos que serão necessários para contemplar todos os aspectos à conclusão do processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC.

Art. 3º. A doação será formalizada através de Termo de Doação, com a seguinte entidade doadora: Associação Decola Campo Novo, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade específica de prestar apoio e orientação à construção do aeroporto municipal, inscrita no CNPJ sob o número 29.658.492/0001-99, estabelecida administrativamente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 644, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

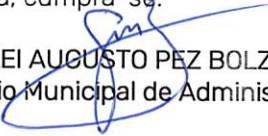
Art. 4º. As doações efetuadas para os fins previstos nesta Lei não geram direito a qualquer tipo de compensação, patrimonial ou expatrimonial, para a entidade doadora.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Maira Goyana L. Pereira
Assessora Jurídica-Portaria nº. 229/2017
OAB/MT 21.444-B

	LI nº 00191/ 2020		(CONDOMÍNIO DE LOTES)	
00109/ 2020	LP nº 00192/ 2020 LI nº 00193/ 2020 LO nº 00194/ 2020	L.M.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT- DA – CONDOMÍNIO E RESIDENCIAL AGUA VERDE V	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HA- BITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/ MT
00110/ 2020	LP nº 00195/ 2020 LI nº 00196/ 2020 LO nº 00197/ 2020	L.M.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT- DA – CONDOMÍNIO E RESIDENCIAL AGUA VERDE VI	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HA- BITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/ MT

Campo Novo do Parecis, 17 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

PATRICIA THIEMANN

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1003/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação serviços - definidos como serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos - para instauração de processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

Parágrafo único. A realização dos serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos tem por objetivo a instauração do Processo de Certificação Provisória pela ANAC, com a consequente obtenção da Certificação Provisória e, posteriormente, da Certificação Definitiva do aeroporto.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se:

I - serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: consultoria, assessoria ou trabalhos técnico-profissionais;

II - os serviços de que trata esta Lei referem-se a contratação, pela entidade doadora, de profissionais especializados na área correspondente, para elaboração de projetos, planos, relatórios, solicitações e tantos outros documentos que serão necessários para contemplar todos os aspectos da conclusão do processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC.

Art. 3º. A doação será formalizada através de Termo de Doação, com a seguinte entidade doadora: Associação Decola Campo Novo, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade específica de prestar apoio e orientação à construção do aeroporto municipal, inscrita no CNPJ sob o número 29.658.492/0001-99, estabelecida administrativamente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 644, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 4º. As doações efetuadas para os fins previstos nesta Lei não geram direito a qualquer tipo de compensação, patrimonial ou expatrimonial, para a entidade doadora.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA – ME, CNPJ nº 08.992.911/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – PREGÃO Nº 004/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: 17/02/2020 A 16/02/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. LINHA (EIXOS E BORDOS) AUTOMÁTICA.	10.000 M²	R\$ 17,10	R\$ 171.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA COM PISTOLA MANUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. ÁREAS ESPECIAIS (FAIXA DE PEDESTRE, LEGENDA, SIMBOLO E SETA) - PISTOLA MANUAL.	10.000 M²	R\$ 19,50	R\$ 195.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE FAIXA RETRORREFLETIVA, EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, COM 1,5MM DE ESPESSURA. NAS CORES AMARELA E BRANCA.	2.000 M²	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: a empresa FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA – ME, CNPJ nº 08.992.911/0001-54, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Campo Verde, 17 de fevereiro de 2020. Ana Carolina S. Braga – Pregoeira.